

REGULAMENTO DAS PFC E PEF 6.º ANO



2015

REUNIÃO DO(A) DIRETOR(A) DE
TURMA com os EE

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

LEGISLAÇÃO:

A informação relativa aos Exames 2015, encontra-se disponível na página eletrónica do agrupamento:

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>

DESPACHO NORMATIVO N.º 13/2014, 15 de setembro (Avaliação dos alunos do EB)



Especificidades da avaliação:

AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA **(artigo 7.º)**

Esta avaliação realiza-se através de um dos seguintes processos:

- a) Avaliação pelos professores que integram o conselho de turma no 2.º CEB;**
- b) Provas de Equivalência à Frequência (PEF).**

FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA (artigo 8.º)

- ➡ No 6.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos 3 períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, sob proposta dos professores de cada disciplina;
- ➡ Nas restantes componentes não facultativas do currículo expressa-se de forma descritiva uma menção qualitativa de *Satisfaz*, *Satisfaz Bastante* e *Não Satisfaz*;

- A classificação interna final anual de cada disciplina no 6.º ano de escolaridade é atribuída pelo conselho de turma no final do 3.º período letivo e antes de serem divulgados os resultados da avaliação externa das disciplinas de Português e Matemática;

Finalidades da avaliação sumativa interna do final do 3.º período:

- Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- Decisão sobre a transição de ano;
- Verificação das condições de admissão à 2.ª fase das PFC do 2.º CEB e definição do plano de apoio pedagógico a cumprir no período de acompanhamento extraordinário;

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (artigo 9.º)

- As **PEF** realizam-se a nível de agrupamento no 6.º ano de escolaridade do EB, em 2 fases, com vista a uma certificação de conclusão do 2.º CEB, para alunos **autopropostos**;

➤ As **PEF** incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e obedecem às metas curriculares em vigor estabelecidas para o 2.º CEB;

➤ As **PEF** no 2.º CEB contemplam ainda, uma prova oral, no caso de Português, Português Língua não Materna (PLNM) e das línguas estrangeiras;

➤ As **PEF** destinam-se entre outros casos a alunos que:

- estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;
- estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem o 2.º CEB e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;

- tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar);
- estejam no 6.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período;

➤ Os alunos **autopropostos** do 6.º ano de escolaridade realizam obrigatoriamente:

■ na 1.ª fase as PFC, como PEF, efetuando também uma prova oral a Português;

■ na 1.ª fase as PEF em todas as disciplinas do 2.º CEB;

➤ As **PEF** do 2.º CEB têm as seguintes durações:

PEF do 2.º CEB	Duração (minutos)
Inglês (E + O) (a)	90 + 15
História e Geografia de Portugal	90
Ciências Naturais	90
Educação Visual	90 + 30 de tolerância
Educação Tecnológica (E + P) (b)	45 + 45
Educação Musical (E + P) (b)	60 + 15
Educação Física (E + P) (b)	45 + 45

(a) Prova com componente escrita e oral, sendo que a componente oral não deverá ultrapassar a duração de 15 minutos.

(b) Prova com componente escrita e prática.

NOTA: ⇒ Os alunos do 6.º ano de escolaridade que não obtiveram aprovação nas **PEF** na 1.ª fase, por terem obtido classificação inferior a 3, podem repetir na 2.ª fase a realização destas provas.

➤ As **PEF** são constituídas por um único tipo de prova, sendo a classificação final de cada disciplina obtida nas provas realizadas, expressa em escala percentual de **0** a **100**, convertida na escala de **1** a **5**, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação da PEF	Classificação final da disciplina
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

➤ As **PEF** podem ser constituídas por 1 ou 2 componentes (escrita, escrita e oral ou escrita e prática), a classificação final da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das 2 componentes expressas em escala percentual de **0** a **100**, convertida na escala de **1** a **5**, de acordo com a tabela anterior.

AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA (artigo 10.º)

● O processo de **avaliação interna** é completado com a realização de provas nacionais.

● A **avaliação sumativa externa** é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência, nas disciplinas de:

◆ **Português/Português Língua não Materna e Matemática.**

- A **avaliação sumativa externa** no 6.º ano de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

- As **PFC** incidem sobre os conteúdos definidos nos programas e obedecem às metas curriculares em vigor estabelecidas para o 2.º CEB;

- As PFC realizam-se em **2 fases** com uma única chamada cada, sendo a **1.^a fase obrigatória para todos os alunos.**

● A **2.^a fase** das PFC destinam-se aos alunos que:

- ◆ faltem à 1.^a fase por motivos excecionais devidamente comprovados;
- ◆ obtenham uma classificação final inferior a 3 após as PFC realizadas na 1.^a fase;
- ◆ não obtenham, após as reuniões do 3.^o período letivo aprovação;

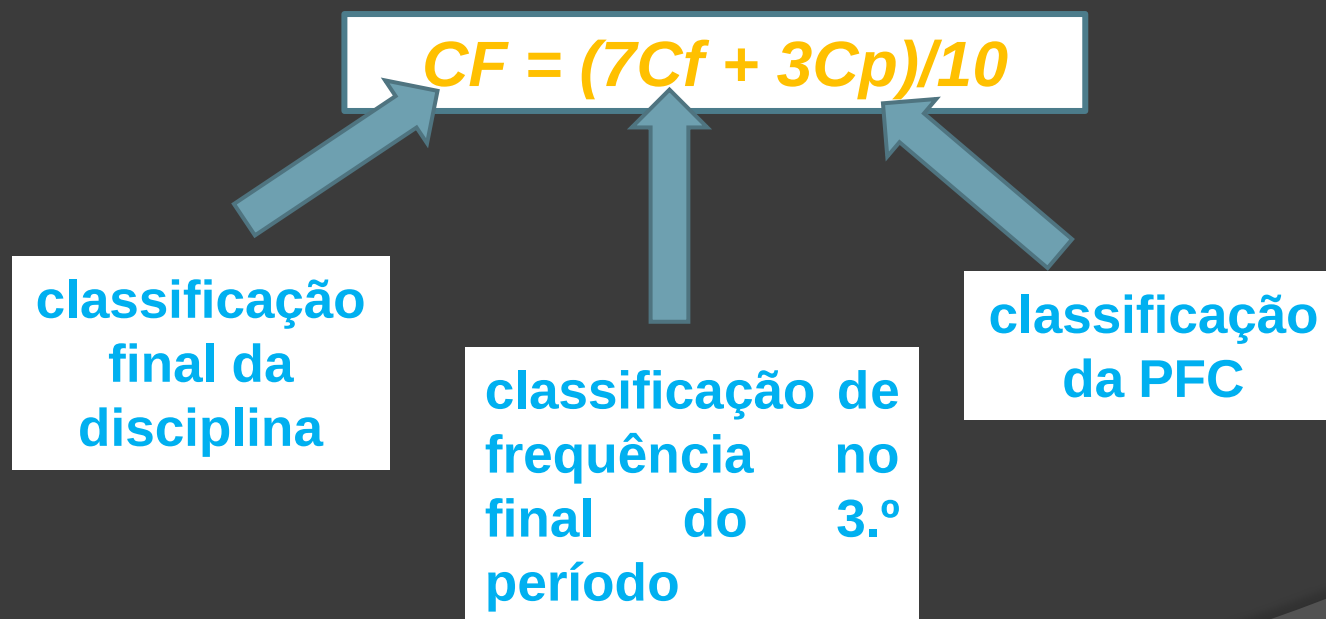
❖ tenham ficado retidos por faltas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), os quais são admitidos a esta fase na qualidade de **autopropostos**.

NOTA: ⇨ A classificação obtida na **2.ª fase** das **PFC** nas situações acabadas de mencionar é considerada como **classificação final** da respetiva disciplina.

● As PFC são classificadas na escala percentual de **0** a **100**, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de **1** a **5**, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação da PFC	Classificação final da PFC
0 a 19	1
20 a 49	2
50 a 69	3
70 a 89	4
90 a 100	5

- A **classificação final** a atribuir às disciplinas sujeitas a PFC, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na PFC, de acordo com a seguinte fórmula:



● A não realização das PFC implica a retenção do aluno no 6.º ano de escolaridade, exceto nas seguintes situações:

- ❖ não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das PFC ou no ano letivo anterior;
- ❖ sejam alunos que frequentam a escolaridade com “*currículo específico individual*” (CEI) – *Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro*.

● Calendário das PFC do 2.º CEB e respetiva duração:

- ◆ Despacho n.º 12236/2014, de 3 de outubro (Calendário Escolar 2014-2015);
- ◆ Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro;
- ◆ Despacho normativo n.º 6-A/2015, de 5 de março (Regulamento das provas e dos exames do EB);

Hora	1.ª fase			2.ª fase		Duração
	18/05 (2.ª fa)	19/05 (3.ª fa)	21/05 (5.ª fa)	13/07 (2.ª fa)	15/07 (4.ª fa)	
9:30	PLNM (63) (64)	Português (61)	Matemática (62)	Português (61) PLNM (63) (64)	Matemática (62)	90 min

● **Duração da PFC de Português**

◆ 90 min, com tolerância de 30 min.

● **Duração da PFC de Matemática**

◆ 90 min, com tolerância de 30 min.

- **Caderno 1** – 30 min + 10 min (tolerância) podendo os alunos utilizar a calculadora;
- **Caderno 2** – 60 min + 20 min (tolerância) é realizado sem a utilização da calculadora;

NOTA: ➡ Na PFC de **Matemática**, entre a resolução do **Caderno 1** e a do **Caderno 2**, haverá um período de **5 min**, para que sejam recolhidas as calculadoras e distribuídos os segundos cadernos, não sendo, contudo, recolhido o **Caderno 1**;

Durante este período, bem como no período de tolerância relativo à resolução do **Caderno 1**, **os alunos não poderão sair da sala.**

● Material a utilizar na PFC de Português

✿ A prova é realizada no enunciado.

◆ O aluno apenas pode usar como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

◆ Não é permitida a consulta de dicionário.

✿ Não é permitido o uso de corretor.

● **Material a utilizar na PFC de Matemática:**

✿ A prova é realizada no enunciado.

◆ Como material de escrita, o aluno apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta;

◆ O uso de lápis só é permitido nos itens em que essa indicação é dada, nomeadamente, nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.

✿ Não é permitido o uso do corretor.

❖ O aluno deve ser portador de material de desenho e de medição:

■ **lápiz;**

■ **borracha;**

■ **régua graduada;**

■ **compasso;**

■ **esquadro;**

■ **transferidor.**

❖ O aluno deve ser portador de uma **calculadora** — aquela com que trabalha habitualmente (gráfica ou não), desde que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:

■ ter, pelo menos, as quatro operações aritméticas elementares;

■ ser silenciosa;

■ não necessitar de alimentação exterior localizada;

■ não ter cálculo simbólico (CAS);

■ não ter capacidade de comunicação à distância;

■ não ter fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão.

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE (artigo 11.º)

- ✿ realizam as PFC e as PEF previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA (artigo 12.º)

Permite tomar decisões relativamente à:

▪ **classificação em cada uma das disciplinas;**

▪ **transição no final de cada ano;**

▪ **aprovação no final de cada ciclo;**

▪ **renovação de matrícula;**

▪ **conclusão do 2.º CEB.**

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO (artigo 13.º)

No final do 2.º CEB, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se:

☀ tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e Matemática;

☀ tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO EXTRAORDINÁRIO (artigo 23.º)

-  Este período de acompanhamento extraordinário decorre entre a realização das reuniões de avaliação de final de ano, já com o conhecimento e com a ponderação dos resultados da 1.ª fase PFC e a realização da 2.ª fase das PFC (18/06 a 08/07), nas disciplinas de Português e de Matemática.
-  Podem usufruir de prolongamento do ano letivo os alunos que após a realização das PFC na 1.ª fase não obtiveram aprovação.

+ Estes alunos são automaticamente inscritos neste período de acompanhamento, sendo obrigatória a sua frequência, exceto se o(a) EE não o permitir.

NOTA: ➡ Caso os EE não pretendam que os seus educandos usufruam deste período de acompanhamento, deverão assinar declaração nesse sentido.

+ A não autorização do(a) EE não prejudica o acesso do(a) aluno(a) à 2.^a fase das PFC.

AFIXAÇÃO DAS PAUTAS

1.^a fase – 16/06/2015 (3.^a fa)

2.^a fase – 27/07/2015 (2.^a fa)

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIACÃO DAS PROVAS

1.^a fase – 09/07/201 (5.^a fa)

2.^a fase – 20/08/2015 (5.^a fa)

LOCAL de REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**ESCOLA SECUNDÁRIA DE ANTÓNIO NOBRE
(ESAN)**

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

TRANSPORTE

Os EE deverão providenciar para que os seus educandos compareçam na respetiva escola no horário a seguir discriminado, a fim de serem transportados para a ESAN onde irão realizar as provas.

PROVA FINAL DE CICLO DE PORTUGUÊS

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/05/2015 (3.^a f^a)

ESCOLA BÁSICA	HORA DE CHEGADA DO AUTOCARRO À ESCOLA
Nicolau Nasoni	7 h 45 min
Areosa	8 h

Às 12 h o autocarro transportará os alunos da
ESAN para a respetiva escola de origem.

PROVA FINAL DE CICLO DE MATEMÁTICA

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/05/2015 (5.^a f^a)

ESCOLA BÁSICA	HORA DE CHEGADA DO AUTOCARRO À ESCOLA
Nicolau Nasoni	7 h 45 min
Areosa	8 h

Às 12 h o autocarro transportará os alunos da ESAN para a respetiva escola de origem.

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA SALA:

- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas;
- Os alunos sentam-se segundo as instruções dos Professores Vigilantes.

ATRASO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS:

- O **atraso na comparência** dos alunos às provas **não pode ultrapassar os 15 minutos**, após a hora do início da mesma.

A estes alunos **não é concedido nenhum prolongamento especial**, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes;

ATENÇÃO!

MUITA ATENÇÃO!

Os alunos não podem ter junto de si:

📖 Quaisquer suportes escritos não autorizados
(exemplo: livros, cadernos, folhas);

Os alunos não podem ter junto de si:

📱 Quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo **telemóveis**, bips, etc.) ligados ou desligados.



**Se detetado na posse do aluno,
implica a anulação da prova!**

ATENÇÃO!

MUITA ATENÇÃO!

🇵🇹 Antes da entrada na sala de prova, os professores vigilantes, solicitarão aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada a fim de se assegurarem de que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

🇵🇹 Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o **Modelo 14/JNE** no qual declaram ter o material necessário, e não estar na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

Modelo 14/JNE

COORDENAÇÃO DO SECRETARIADO DE EXAMES

MUITA ATENÇÃO!

🌸 Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser **colocados numa secretária à parte**, sendo que equipamentos de comunicação deverão estar devidamente desligados.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

OS ALUNOS DEVERÃO FAZER-SE ACOMPANHAR, OBRIGATORIAMENTE, DO CARTÃO DO CIDADÃO OU DE DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, DESDE QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS PROVAS.

MODELO DE CABEÇALHO DAS PROVAS

MUITA ATENÇÃO

🌸 A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificar o aluno pode implicar a anulação da prova.

🌸 O registo no papel de prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma.

MUITA ATENÇÃO

🇵🇹 Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização da prova, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.

IMPORTANTE

🇵🇹 A ocorrência de **fraude** ou **tentativa de fraude** durante a realização das provas da 1.^a fase **impede os alunos de aceder à 2.^a fase no mesmo ano letivo.**